



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AJURICABA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

Altera a Lei nº. 797 de 26 de dezembro de 1990 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município: estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada para 30h (trinta horas) semanais a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 796, de 26 de dezembro de 1990: *Vigilante, padrão 03 (três)*.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 796, de 26 de dezembro de 1990 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AJURICABA/RS, em 21 de Março de 2017.

IVAN CHAGAS,
Prefeito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.cmajuricaba.igamtec.com.br/cei, informe o código 170324084514



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AJURICABA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 002/2017

TRAMITAÇÃO: **Regime Normal.**

FUNDAMENTAÇÃO: **Inciso VI do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Ajuricaba.**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei Ordinária nº. 024, de 22 de Março de 2017 para apreciação do Poder Legislativo, cuja finalidade é alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 796, de 26 de dezembro de 1990, a qual “dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município: estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei irá alterar a carga horária de trabalho dos servidores que ocupam o cargo de Vigilante, e estejam em pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo, ou seja, não alcança àqueles que estejam em desvio de função, e ou recebendo função gratificada.

A jornada de trabalho passará a ser de 30 horas semanais, em jornadas de 6 horas diárias, ininterruptas, conforme o art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal de 1988.

Diante da exposição acima solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que surta seus efeitos.

IVAN CHAGAS
Prefeito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.cmajuricaba.igamtec.com.br/cei, informe o código 170324084514